Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - BIÊNIO 2023/2024. NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 8HS E 17MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR HENRIQUE ALVES, REUNIRAM-SE OS VEREADORES MEMBROS DA CCJR: WILLIAN VELOSO, KÁTIA MARIA, WELTON LEMOS, PEDRO AZULÃO JR., LUCAS KITÃO, RONILSON REIS E LÉO JOSÉ PRESENCIALMENTE, E DE FORMA REMOTA A VEREADORA SABRINA GARCEZ. AUSENTE OS VEREADORES KLEYBE MORAES E GEVERSON ABEL. CONFERIDO O QUORUM FOI DECLARADA ABERTA A REUNIÃO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 1 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 414/2023 - DETERMINA O ESTABELECIMENTO DE ÁREA ESCOLAR DE SEGURANÇA E CIDADANIA - AESC NO ENTORNO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COMO ESPAÇO PRIORITÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. *** VETADO INTEGRALMENTE UMA VEZ QUE POSSUI VÍCIO DE INICIATIVA POR INVADIR FUNÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. DE AUTORIA DE WELLINGTON BESSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA OPINOU PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL, PELA AUSÊNCIA DE INVASÃO À COMPETÊNCIA DO PREFEITO PARA DISPOR SOBRE A ESTRUTURAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 61, II DA CF/88, NO ART. 77, I E V DA CE E NO ART. 89, I E III DA LOM. O RELATOR, VEREADOR GEVERSON ABEL, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO PEDIDO DE VISTAS DE HENRIQUE ALVES. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 2 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 252/2024 - INSTITUI A POSSIBILIDADE DE RETORNO DE PACIENTES COM A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL. DE AUTORIA DE MARKIM GOYA. A PROCURADORIA DA CÂMARA OPINOU PELO ARQUIVAMENTO, POR INCORRER EM EVIDENTE VÍCIO DE INICIATIVA, JÁ QUE COMPETE PRIVATIVAMENTE AO PREFEITO A INICIATIVA DAS LEIS QUE DISPONHAM SOBRE A CRIAÇÃO, A ESTRUTURAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMO RESTRITO PELO ART. 89 DA LOM, ASSIM COMO PELO ART. 61, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS ARTS. 77 E 20, § 1° DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS. O RELATOR, VEREADOR WILLIAN VELOSO, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI ARQUIVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 3 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI № 207/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO À NOMEAÇÃO DE EVENTOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CIDADE DE GOIÂNIA ("NAMING RIGTHS). DE AUTORIA DE LUCAS KITÃO. A PROCURADORIA DA CÂMARA OPINOU PELA ANTIJURIDICIDADE, VEZ QUE HÁ INVASÃO DA COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO PARA DEFLAGRAR O PROCESSO LEGISLATIVO NO TOCANTE À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATRIBUIÇÕES DO PRÓPRIO PODER EXECUTIVO. LOGO, A PROPOSIÇÃO ACABA POR CONSTITUIR EM UMA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E HARMONIA ENTRE OS PODERES, BEM COMO VIOLA O DISPOSTO NO ART. 2º LEI № 9.079/2011. O RELATOR, VEREADOR PEDRO AZULÃO JR., MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. O VEREADOR WILLIAN VELOSO APRESENTOU VOTO EM SEPARADO PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR WILLIAN VELOSO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO





NÚMERO 4 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI № 195/2024 - INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA DE ENSINO EM INSCRIÇÕES DE EVENTOS DE CORRIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. DE AUTORIA DE WELLINGTON BESSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA OPINOU PELA APROVAÇÃO. O RELATOR, VEREADOR WELTON LEMOS, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 5 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI № 259/2024 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DO TESTE DE DISTROFIA MUSCULAR DE DUCHENNE (DMD) E ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL (AME) NO TESTE DO PEZINHO NO NÍVEL BÁSICO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DE ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA OPINOU PELO ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DA LEI Nº 10.079/2017, QUE JÁ DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE OUTROS TESTES POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO, PORTANTO, HÁ OFENSA DIRETA AO QUE ESTÁ PRESCRITO NO ART. 7°, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL № 95/1998. ALÉM DISSO, RECONHECE QUE A PROPOSTA ATENTA CONTRA O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES, CABENDO CITAR TAMBÉM A AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 113 DO ADCT. O RELATOR, VEREADOR WILLIAN VELOSO, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. O VEREADOR PEDRO AZULÃO JR. APRESENTOU VOTO EM SEPARADO PELO ARQUIVAMENTO DEVIDO À EXISTÊNCIA DE LEI COM OBJETO SEMELHANTE. EM VOTAÇÃO, FOI ARQUIVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 6 DA PAUTA, O P. L. Nº 00483/2021 - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À GORDOFOBIA. *** VETADO PARCIALMENTE EM SEU ARTIGO 3º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, EM RAZÃO DE VÍCIO DE INICIATIVA, POR SER O CHEFE DO PODER EXECUTIVO O ÚNICO CAPAZ DE CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ENTRE A MUNICIPALIDADE E TERCEIROS. DE AUTORIA DE AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA OPINOU PELA ANTIJURIDICIDADE DO VETO AO CAPUT DO ART 3º E O PARÁGRAFO DA PROPOSIÇÃO ORIUNDA DESTA CASA (ART. 94, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA), POIS A EXPRESSÃO "PODER PÚBLICO MUNICIPAL" É PLURÍVOCA, APLICANDO-SE PERFEITAMENTE A ESSA CASA LEGIFERANTE, DE SORTE QUE O PRÓPRIO PODER LEGISLATIVO PODERIA DESENVOLVER ATIVIDADES E AÇÕES EM SUA SEDE OU EM PARCERIA COM PARTICULARES PARA CUMPRIR OS DESIDERATOS DO CAPUT DO ART. 3º E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, NÃO HAVENDO INVASÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. O RELATOR, VEREADOR PEDRO AZULÃO JR., MANIFESTOU PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL. EM VOTAÇÃO, FOI REJEITADO O VETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 7 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 7/2023 - DISPÕE SOBRE A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR № 394, DE 4 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. *** VETADO PARCIALMENTE EM SEU PARÁGRAFO 2º DO ART. 1º E EM SEU ART. 12, EM RAZÃO DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E TAMBÉM EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM O OBJETO DO PROJETO POR TRATAR EXCLUSIVAMENTE DE OODC - OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR. DE AUTORIA DE PREFEITO. A PROCURADORIA DA CÂMARA MANIFESTOU PELA REJEIÇÃO PARCIAL DO VETO QUE RECAIU SOBRE O § 2º DO ART. 1º E PELA JURÍDICIDADE DO VETO AO ART. 12 O RELATOR, VEREADOR PEDRO AZULÃO JR., MANIFESTOU PELA REJEIÇÃO PARCIAL DO VETO PARCIAL.

W.



Th

EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO PEDIDO DE VISTAS PARA PEDRO AZULÃO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 8 DA PAUTA, O PL. Nº 00375/2021 - DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ÓPTICOS NO VAREJO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *** VETADO INTEGRALMENTE POR VÍCIO DE INICIATIVA, UMA VEZ QUE É DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO LEGISLAR SOBRE DIREITO EMPRESARIAL E CIVIL. DE AUTORIA DE LEANDRO SENA. A PROCURADORIA DA CÂMARA MANIFESTOU PELA JURIDICIDADE DO VETO INTEGRAL O RELATOR, VEREADOR WILLIAN VELOSO, MANIFESTOU PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO PEDIDO DE VISTAS PARA HENRIQUE ALVES. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 9 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI № 245/2024 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR № 11/92, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PARA INCLUIR DISPOSIÇÕES RELATIVAS À REVERSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE SERVIDORES.(ACRESCE AO ART.41) DE AUTORIA DE IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA OPINOU PELA INCONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSITURA, POR SE TRATAR DE MATÉRIA QUE USURPA A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO E VIOLA O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES, UMA VEZ QUE DISPÕE SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEU REGIME JURÍDICO, AUMENTO DE DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O CUSTEIO PESSOAL CUJA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA SEJA REVERTIDA E, AINDA, TRATA DE MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA, SOBRE DIREÇÃO SUPERIOR E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM AFRONTA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E FEDERAL E AO ADCT. O RELATOR, VEREADOR GEVERSON ABEL, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO PEDIDO DE VISTAS PARA HENRIQUE ALVES. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 10 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI Nº 185/2024 -ESTABELECE O SELO ESCOLA AMIGA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. DE AUTORIA DE WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA OPINOU PELO ARQUIVAMENTO EM VIRTUDE DA EXISTÊNCIA DE DUAS PROPOSIÇÕES ANTERIORES (PL 212/2022 E PL 281/2023), EM TRAMITAÇÃO, QUE GUARDAM SEMELHANÇA TEMÁTICA AO PROJETO DE LEI EM ANÁLISE, O QUE SE ENQUADRARIA NA SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 25, §4º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. O RELATOR, VEREADOR GEVERSON ABEL, MANIFESTOU PELO ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI ARQUIVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 11 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI № 236/2024 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA FL-36, FRENTE RUA FL-36 -143,02M, FUNDO RUA FL-46 -145,95M, PARQUE DAS FLORES, GOIÂNIA-GO, COMO PRAÇA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA DE GUILHERME GRAUS. A PROCURADORIA DA CÂMARA OPINOU PELA LEGALIDADE O RELATOR, VEREADOR GEVERSON ABEL, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A VOTAÇÃO DE PEDIDO DE INCLUSÃO E INVERSÃO DE LUCAS KITAO PARA ANÁLISE DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 121/2024 - SUSTA OS EFEITOS DOS DECRETOS 4539/24 E 4669/24, QUE ESTABELECE FORMAS DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS E O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS E NÃO TRIBUTÁRIOS. DE AUTORIA DE ROMÁRIO POLICARPO. O RELATOR, VEREADOR LUCAS KITÃO, MANIFESTOU PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE A DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 12 DA PAUTA, O PROJETO DE LEI № 187/2024 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL







VER. HENRIQUE ALVES VEREADOR PRESIDENTE DA CCJR VER. WILLIAN VELOSO VEREADOR VICE-PRESIDENTE DA CCIR

VER. GEVERSON ABEL

VER. WELTON LEMOS

/ER. PEDRO AZVLÃO JR.

VER. KÁTIA MARIA

VER. RONILSON REIS

VER. SABRINA GARCEZ

VER. KLEYBE MORAIS

VER. LUCAS KITÃO